

PORTARIA Nº 3.823/SIA, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aplica providências administrativas acautelatórias de proibição de aumento de frequência das operações do Aeroporto Ten Cel Aviador César Bombonato / Uberlândia, MG (SBUL) - código CIAD: MG0002.

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferidas pelo Art. 2º da Portaria 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o contido no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 139, Emenda nº 05, na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986,

Considerando o que consta nos autos do processo 00058.105637/2013-59, e

Considerando o teor da Nota Técnica Nº 78/2019/GTOP/GCOP/SIA, de 6 de dezembro de 2019, que recomenda aplicação de providência administrativa acautelatória ao aeródromo,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar as seguintes medidas administrativas acautelatórias ao Aeroporto Ten Cel Aviador César Bombonato / Uberlândia, MG (SBUL) - código CIAD: MG0002:

I. Proibição de aumento de frequência semanal das operações previstas no parágrafo 139.1(a) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 139 - (RBAC 139), Emenda 05, a 129 frequências; e

II. Proibição de aumento de frequência semanal de operações de aeronaves com código de referência de aeródromo 4C a 63 frequências.

Parágrafo único. A frequência semanal de operação foi definida a partir da maior frequência semanal nos últimos 24 (vinte quatro) meses, conforme dados disponíveis nos sistemas de registro de voo da ANAC.

Art. 2º A medida aplicada tem caráter provisório, sem prazo determinado, e será mantida até que o operador do aeródromo regularize sua situação quanto ao cumprimento do item 139.101(a) do RBAC 139 Emd 05.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES